

San. Casa



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminhamos a V.^a Ex.^a, para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

A proposição anexa visa atender o anseio da classe para assegurar vencimentos justos e compatíveis com a realidade local.

Neste sentido, o município realiza reajuste do piso salarial municipal do profissional Conselheiro Tutelar, no compromisso da reajustes anuais para o quadriênio 2025-2029, de maneira a se obter reajuste salarial de 70% sobre o salário base até o ano de 2028.

Reafirma a crença e a confiança do Governo Municipal na figura do respectivo profissional, profissão nobre e extremamente fundamental para o desenvolvimento de qualquer região e a garantia dos direitos fundamentais dos assistidos.

Portanto, a proposição ora encaminhada atuará como medida de valorização dos profissionais de nosso Município, razão pela qual esperamos que após discussão e votação da mesma por esta egrégia Casa de Leis, seja aprovada na forma regimental.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de respeito e consideração.

Pingo d'Água, 13 de fevereiro de 2025.

Artur Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 0031 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo d'Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo d'Água, autorizado a realizar a revisão dos vencimentos salariais dos profissionais CONSELHEIROS TUTELARES, na proporção de 70% (setenta por cento), no quadriênio 2025-2028.

§1º - A cada ano, iniciando-se pelo corrente, será efetuada o acréscimo referente à ¼ do valor total da revisão salarial, de maneira que, no ano de 2028, os vencimentos da categoria correspondam a 1,7 (um vírgula sete) salários mínimos.

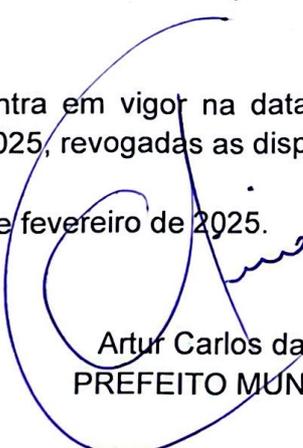
§2º - Para os anos de 2026, 2027 e 2028, fica determinada a data base de correção em 01 de maio.

Art. 2º - No ano corrente, o valor de acréscimo salarial será de R\$ 265,65 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pingo d'Água, 13 de fevereiro de 2025.


Artur Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL